



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Sec. de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

LEI Nº: 2456, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"Recepciona, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana, a Lei Municipal nº 2433, de 21 de fevereiro de 2017 que Dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

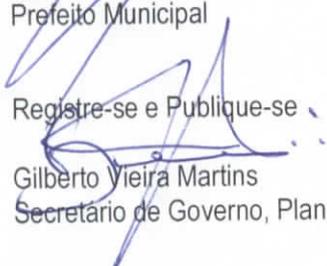
Art.1º A Câmara Municipal de Vereadores recepciona a Lei Municipal nº 2433, de 21 de fevereiro de 2017, com suas respectivas regulamentações, como suporte legal para fins de concessão e realizações de estágios neste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 11 de abril de 2017.


Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Gilberto Vieira Martins
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA**

CERTIFICO, que a presente _____
Lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 17.4.17 à 02.5.17
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Sec. de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Pelo presente, encaminho o Projeto de Lei que recepçiona a Lei Municipal nº 2433, de 21 de fevereiro de 2017.

Este projeto de justifica pelo fato de que a Lei Municipal nº 2433/2017 revogou a Lei Municipal nº 2.090, de 03 de abril de 2012 que servia como base legal para concessão e realização de estágio neste Poder Legislativo.

Salienta-se que a concessão de estágio a estudantes representa, a estes, muito mais que um incentivo, é uma oportunidade de aprimoramento de seu processo formativo e de suas aptidões. Ainda, possibilita aos jovens enfrentar novas situações, privilegiando a aplicação da teoria à prática e enriquecendo a vivência no contexto social.

Isto posto, este Legislativo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora tem a satisfação de passar as mãos dos Excelentíssimos Edis, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiante na aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 11 de abril de 2017.


Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal